



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.666/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para cobrir despesas com o Principal da Dívida Contratual Resgatado.** Tal solicitação se dá em razão do Fundo Municipal de Saúde ter Dívida de INSS a ser parcelada, o parcelamento é feito pela Secretaria Municipal de Fazenda, onde consta o elemento de despesa, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/SEMF	Encargos Especiais	Administração Geral	Serviços da Dívida Interna Juros e Amortizações	Operações Especiais	Amortização e Encargos Sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Livres	24.000,00	1
Total								24.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R\$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos de ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	24.000,00	1
Total								24.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de junho de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252